



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Processo Administrativo nº 2049/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global (por lote)

Data da realização: 24/06/2015

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 3.2.8. reunidos sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.4. Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, no Departamento de Suprimentos, no horário de expediente, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 e, as correspondentes para o exercício de 2016 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

01.01.00-3.3.90.39.00-10.301.0110.2006	10.01.00-3.3.90.39.00-04.122.1000.2003
02.01.00-3.3.90.39.00-12.365.0220.2034	13.01.00-3.3.90.39.00-06.181.1301.2020
03.01.00-3.3.90.39.00-08.122.0330.2061	13.01.00-3.3.90.39.00-15.451.0441-2078
04.01.00-3.3.90.39.00-15.122.0441.2080	14.01.00-3.3.90.39.00-27.813.1400.2024
09.01.00-3.3.90.39.00-04.123.0990.2003	15.01.00-3.3.90.39.00-13.392.1500.2027

- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **ANEXO IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **unitário** (em horas/técnicas) e **total**, devendo ainda indicar o **global para cada lote cotado**, que corresponderá a somatória dos valores totais dos subitens, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.3.**; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.4.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Operacional:

10.1.3.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões) de *capacidade técnica operacional*, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP, conforme Anexo I).

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMPAJUL.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário, em ato público, no local indicado no preâmbulo, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **ANEXO III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução mínima o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço global referencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ão) **inabilitado(s)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es).

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 decairá do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com indicação do processo administrativo nº 3499/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis, com indicação do processo administrativo nº 2049/2015.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

14.2. O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

15.2. A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.3.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A.

15.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.6. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

21.7. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 10 de junho de 2015.

CÁSSIA C. V. MANSUR CAMPANHÃ

Diretora de Controladoria

ENG. GILBERTO PERUCHI

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretaria Municipal de Educação

KELLEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

ELISABETE PEREIRA DAS SILVA

Secretaria Municipal de Mulher e Desenvolvimento Social

ROGERIO APARECIDO RAMPO

Secretaria Municipal de Esportes

MARCO ANTONIO JARDINI

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDVALDO JOSÉ VITÓRIO

Diretor do Departamento de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 031/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, incluindo mão-de-obra necessária à execução dos serviços, a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação dos serviços para suprimento das necessidades de manutenção predial das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de acordo com suas diferentes necessidades e infra-estrutura, melhorando e proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

Lote	Descrição	Horas	Diárias de 8 h/ Frentes de trabalho
01	Serviços de instalação elétrica	5.280 h/h.	220 Diárias X 3 frentes (homens)
02	Serviços de instalação hidráulica	1.760 h/h.	220 Diárias X 1 frente de trabalho
03	Serviços de pintura	5.280 h/h.	220 Diárias X 3 frentes (homens)
04	Serviços de marcenaria	1.760 h/h.	220 Diárias X 1 frente de trabalho
05	Serviços de serralheria	1.760 h/h.	220 Diárias X 1 frente de trabalho
06	Serviços de alvenaria	5.280 h/h.	220 Diárias X 3 frentes (homens)
	Serviços de servente de alvenaria	10.560 h/h.	220 Diárias X 6 frentes (homens)
	Serviços de calçamento (calceteiro)	3.520 h/h.	220 Diárias X 2 frentes (homens)
	Serviços de carpintaria	1.760 h/h.	220 Diárias X 1 frente de trabalho
07	Serviços de Impermeabilização, calhas e rufos	1.760 h/h.	220 Diárias X 1 frente de trabalho
08	Serviços de eletro-eletronica	1.760 h/h.	220 Diárias X 1 frente de trabalho
09	Serviços de telefonia	1.760 h/h.	220 Diárias X 1 frente de trabalho

3.1. Cada um dos serviços contratados incluem, de forma geral e entre outras, as seguintes atividades:

a) Serviços de instalação elétrica:

a.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

a.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

a.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

a.4. Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

a.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

a.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

a.7. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

a.8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.

a.9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.

a.10. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

a.11. Ativar e mudar pontos elétricos;

b) Serviços de instalação hidráulica:

b.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário;

b.2. Corrigir a regulação das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

b.3. Realizar reparos na vedação dos metais, substituindo-os quando apresentarem quaisquer irregularidades, caso necessário;

b.4. Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

b.5. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

b.6. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

b.7. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

b.8. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

b.9. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

b.10. Realizar a limpeza de fossas sépticas;

b.11. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;

b.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidro-sanitários e normas vigentes.

c) Serviços de pintura:

c.1. Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem);

c.2. Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;

c.3. Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira;

c.4. Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo anti-óxido;

c.5. Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica;

c.6. Aplicação de textura;

c.7. Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo.

d) Serviços de marcenaria:

d.1. Reparo de chapa melamínica (fórmica);

d.2. Reparo e/ou colocação de rodapés de madeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

d.3. Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral (inclusive batentes);

d.4. Retirada de esquadrias de madeira;

d.5. Reparo em móveis e utensílios de madeira;

d.6. Reparo e/ou instalação de divisórias;

d.7. Reparo e execução de forros em geral (exceto gesso).

e) Serviços de serralheria:

e.1. Retirada de esquadrias metálicas (ferro e alumínio);

e.2. Reparos em esquadrias, grades, portões e corrimões (ferro e alumínio), inclusive solda;

f) Serviços de alvenaria:

f.1. Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto);

f.2. Execução de contrapiso/piso de concreto ou argamassa;

f.3. Reparos em pavimentação (piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras);

f.4. Reparos em revestimento: (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos);

f.5. Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única;

f.6. Execução de concreto;

f.7. Retirada de esquadrias.

g) Serviços de servente de pedreiro:

g.1. Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto);

g.2. Transporte, carga e descarga de materiais;

g.3. Serviços de limpeza em geral;

g.4. Preparação de argamassas e concreto;

g.5. Abertura e/ou fechamento de valas.

h) Serviços de servente de pedreiro:

h.1. Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

h.2. Transporte, carga e descarga de materiais;

h.3. Serviços de limpeza em geral;

h.4. Preparação de argamassas e concreto;

h.5. Abertura e/ou fechamento de valas.

i) Serviços de carpintaria:

i.1. Reparos, demolições e/ou execução de coberturas (estrutura e telhamento);

i.2. Execução de formas de madeira para concreto.

i.3. Reparos de pontes de madeira e mata burros em estradas vicinais no município,

i.4. Retirada e colocações de pranchões;

i.5. Preparação e colocação de madeiramento (vigas, caibros, ripas, etc.)

i.6. Manutenção e recuperação de portas e janelas de madeira danificadas pelo cupim ou pelo tempo;

i.7. Colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos;

i.8. Outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

j) Serviços de impermeabilização (calheiro)

j.1. Remoção de estrutura existente de impermeabilização;

j.2. Regularização de superfícies horizontais e verticais com aplicação de argamassa;

j.3. Aplicação de manta asfáltica;

j.4. Impermeabilização de rufos com manta asfáltica;

j.5. Impermeabilização de calhas com manta asfáltica;

j.6. Colocação de rufos, calhas, pingadeiras com ou sem aplicação de manta asfáltica;

j.7. Aplicação de impermeabilizante (filme, silicone, manta);

j.8. Limpeza de geral da estrutura de águas pluviais, inclusive de calhas e rufos;

k) Serviços de eletro-eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

k.1.) Substituição de acessórios e peças de aparelhos eletro-eletrônicos, inclusive de informática, condicionada, a previa aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada, após cotejo com preço de mercado junto aos estabelecimentos de vendas de peças e acessórios originais e genuínos e com base na demanda;

L) Serviços de telefonia

l.1.) Os serviços de manutenção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis;

l.2.) Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo Contratante nas redes de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa,

b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

d) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

f) Efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e o modem.

3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais dos locais indicados no presente expediente;

3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada, ainda, de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos dos imóveis e demais documentos cedidos preliminarmente juntamente a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas. Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

4.2. A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

4.3. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados.

4.4. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

4.5. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, a nível de operários, pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da Contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com o Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis para a Fiscalização.

4.6. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pelo Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis para a Fiscalização a Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

4.7. Os locais dos serviços deverão ser limpos frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra ou prestação de serviços.

4.8. A Contratada deverá:

4.8.1. Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um profissional, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela prestação objeto do contrato;

4.8.2. Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando a Contratante pela guarda destes materiais e equipamentos.

4.8.3. Fornecer os equipamentos de proteção individuais de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da Licitante.

4.8.4. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

4.8.5. Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.8.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pelas Unidades Administrativas.

4.8.7. Os serviços serão executados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a Contratante, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

4.8.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidencias a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

4.8.9. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal.

4.8.10. Responsabilizar pela guarda e vigilância de materiais colocados a sua disposição pela Contratante para fins de reparos exigidos, bem como dos seus próprios equipamentos (escadas, andaimes, etc.) e ferramentas que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal;

4.8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.8.12. Fazer a programação dos serviços com a direção da Secretaria ou unidade/setor, para ser notificada sobre os serviços com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para programação de abertura do estabelecimento.

4.9. A Contratante assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados, sendo que a Contratada deverá apresentar a relação dos itens (materiais) necessários para execução dos reparos, podendo esta rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

4.10. A contratante deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências a respeito dos defeitos apresentados, os quais não serão objeto de faturamento;

4.11. A Contratante incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, esses serviços poderão ser executados pela contratada.

5- DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.1. Os serviços deverão ser realizados nas sedes das Unidades Administrativas solicitantes, indicada nas respectivas Ordens de Serviços.

5.2. A empresa vencedora será acionada pela Unidade Administrativa solicitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a sua execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

5.3. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável da Unidade Administrativa Solicitante.

5.4. A empresa vencedora terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para cada emissão de ordem de serviços a Contratante poderá exigir que as empresas contratadas apresentem os seguintes elementos:

6.1.1. Composições unitárias dos custos dos serviços (em horas técnicas) de todos os itens (serviços) constantes da planilha orçamentária;

6.1.2. Composição da taxa de BDI;

6.1.3. Composição dos encargos sociais;

6.2. A Contratante designará servidores para fins de fiscalização das atividades exercidas pela Contratada, podendo estes:

a) Solicitar o afastamento imediato das dependências, de qualquer elemento da Contratante que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços, como também por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente às condições contratuais;

c) Acessar a qualquer dependência onde a Contratante estiver realizando os serviços, com a perfeita anuência da Contratante, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a realização dos serviços;

d) A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação dos canteiros ou locais da execução dos serviços, de qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratante;

e) A presença da Fiscalização na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratante, pela perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7. RELAÇÃO DAS UNIDADES / SETORES

	UNIDADES / SETORES
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	EMEIEF PROFA. AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA Rua Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto.
02	EMEIEF PROF. GERALDO APAREIDO ROCHA Rua Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado.
03	EMEIEF PROFA. MARIA APARECIDA PAGOTO DE MORAES Rua Galdino de Souza Barboza, 400 – Jardim Cordeiro.
04	EMEIEF PROF. JORGE FERNANDES E PROJETO ESCOLA DE CASCALHO Rodovia Constante Peruchi (SP – 316), s/n. - Bairro Cascalho.
05	EMEIEF MARIA NAZARETH STOCCO LORDELLO Rua João Evangelista, 510 – Vila São José I.
06	EMEF CORONEL JOSÉ LEVY Rua Visconde do Rio Branco - Centro.
07	CEI LILIA INÊS THIRION VITTE Rua Laurentino Fonseca, 640 – Vila Santo Antônio.
08	CEI UARDE ABRAHÃO DE CAMPOS TOLEDO Rua Lourenço Ermelino Mazutti, 777 – Jardim Planalto.
09	CEI LEONOR RODRIGUES MARCICANO Rua Camilo Botechia, 232 – Vila São José I.
10	CEI LEONOR FORTUNATO Rua Ulisses Gardezani, 1477 - Jardim Cordeiro.
11	CEI MARTHA SALIBE ABRAÃO Rua José Olivia Del Teso, 657 – Jardim Progresso.
12	CEI MARIA MINATEL PERUCHI Rua Presidente Castelo Branco, 670 – Jardim Eldorado.
13	CEI MILTON VITTE Rua Uarde de Campos Toledo – Jardim São Francisco.
14	PROJETO ESCOLA DO FUTURO PROFA. AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA Rua Pe Sto Armelin, n. 420 – Jardim Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15	PROJETO ESCOLA DO FUTURO MARIA NAZARETH STOCCO LORDELLO Rua João Evangelista, 500B – Vila São José I.
16	E. E. CORONEL JOSÉ LEVY Rua Visconde do Rio Branco, 417 - Centro.
17	FACULDADE MUNICIPAL Rua José Bonifácio – Centro.
18	E. E. JAMIL A. SAAD Rua Carlos Gomes, 839 - Centro.
19	E. E. PROF. ODÉCIO LUCKE Avenida Ana Alves
20	CAP - CENTRO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO Rua José Luiz Cembranelli, n. 42 Bairro Nossa Senhora Aparecida.
21	APAE Rua Lourenço Ermelino Mazutti, 664 – Jardim Planalto.
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Rua Toledo Barros, n. 113 – Centro.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23	CENTRO DE SAÚDE II Rua Toledo de Barros, 422 – Centro.
24	UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM PROGRESSO Rua José Oliva Del Teso, 637 – Jardim Progresso.
25	UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM CORDEIRO Avenida Aristeu Marcicano, 3384 – Jardim Cordeiro.
26	UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM ELDORADO “AMÉRICO BERTÃO” Rua Cravos, 55 Jardim Eldorado.
27	UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM JUVENTUDE “UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA” Rua Pedro Antônio Carandina Hespanhol, s/n. – Jardim Juventude.
28	UNIDADE DE SAÚDE DO CASCALHO Rodovia Constante Peruchi (SP – 316), s/n. - Bairro Cascalho.
29	CENTRAL DE AMBULÂNCIA Avenida Presidente Vargas, 79 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

30	SECRETARIA DE SAÚDE Rua Flaminio Levy – Vila dos Pinheiros
	PRÉDIOS PRÓPRIOS
31	PREFEITURA MUNICIPAL (PAÇO MUNICIPAL ANTONIO THIRION) Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro.
32	PROMOÇÃO SOCIAL Rua Toledo de Barros – Centro.
33	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO “USVANDA PINTO TAMIAZO” Rua João Roveda, 639 – Jardim São Paulo.
34	PROJETO RECICLAGEM Rua Santos Dumont – Centro.
35	CRASS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua dos Cravos, 217 – Jardim Eldorado.
36	PADARIA ARTESANAL Rua Guilherme Krauter - Centro
37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO / BANCO DO POVO / PAT / PROCON Rua Dr. Silvio Moreira
38	AGENCIA DE EMPREGOS Rua Visconde do Rio Branco – Centro.
39	GINÁSIO DE ESPORTES “GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA” Rua Carlos Gomes, 777 - Centro.
40	CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “DR. ULISSES GUIMARÃES” Rua Manoel Pereira dos Santos, 521 – Bairro Nossa Senhora Aparecida.
41	CENTRO ESPORTIVO DO JARDIM PROGRESSO Rua Uarde Abrahão C. de Toledo.
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS. Rua Saldanha Marinho - Centro.
43	CASA DA CULTURA DO CASCALHO Rodovia Constante Peruchi (SP – 316), s/n. - Bairro Cascalho.
44	BIBLIOTECA MUNICIPAL Rua Visconde do Rio Branco - Centro.
45	TEATRO MUNICIPAL “JOÃO PACIFICO” Rua Siqueira Campos – Vila Lidia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

46	CASA DA AGRICULTURA “DOMINGOS PERUCHI” Avenida Presidente Vargas - Centro
47	GARAGEM DA PREFEITURA Avenida Da Saudade
48	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Avenida Presidente Vargas, n. 591 - Centro
49	VELÓRIO MUNICIPAL Rua Dr. Sylvio Moreira – Vila Pinheiros.
50	CEMITÉRIO DO BAIRRO DO CASCALHO Estrada Municipal Paulo Botion - Bairro Cascalho.
51	CEMITÉRIO MUNICIPAL - CENTRAL Avenida Da Saudade.
52	Outros prédios locados ou cedidos para uso da PMC
	ÁREA URBANA
53	Calçadas e Passeios.
54	Ruas e Bairros
55	Córregos e Riachos (Córrego Ibicaba, Ribeirão Tatu, Córrego das Amoreiras e Lago União).

Cordeirópolis, 10 de junho de 2015.

ENG. GILBERTO PERUCHI

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretaria Municipal de Educação

KELLEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

ELISABETE PEREIRA DAS SILVA

Secretaria Municipal de Mulher e Desenvolvimento Social

ROGERIO APARECIDO RAMPO

Secretaria Municipal de Esportes

MARCO ANTONIO JARDINI

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 031/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 031/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 031/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL				
Lote	Descrição	Horas	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de instalação elétrica	5.280 h/h.		
			Valor Global⇒	
02	Serviços de instalação hidráulica	1.760 h/h.		
			Valor Global⇒	
03	Serviços de pintura	5.280 h/h.		
			Valor Global⇒	
04	Serviços de marcenaria	1.760 h/h.		
			Valor Global⇒	
05	Serviços de serralheria	1.760 h/h.		
			Valor Global⇒	
06	Serviços de alvenaria	5.280 h/h.		
	Serviços de servente de alvenaria	10.560 h/h.		
	Serviços de calçamento (calceteiro)	3.520 h/h.		
	Serviços de carpintaria	1.760 h/h.		
			Valor Global⇒	
07	Serviços de Impermeabilização, calhas e rufos	1.760 h/h.		
			Valor Global⇒	
08	Serviços de eletro-eletronica	1.760 h/h.		
			Valor Global⇒	
09	Serviços de telefonia	1.760 h/h.		
			Valor Global⇒	

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de Início dos Serviços: 48 (quarenta e oito horas)

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão nº 031/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO N.º, DE ... DE 2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Data de Assinatura:

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº **031/2015** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

5. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global** de R\$... (...), **correspondente a:**

Lote	Descrição	Horas	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de instalação elétrica	5.280 h/h.		
02	Serviços de instalação hidráulica	1.760 h/h.		
03	Serviços de pintura	5.280 h/h.		
04	Serviços de marcenaria	1.760 h/h.		
05	Serviços de serralheria	1.760 h/h.		
06	Serviços de alvenaria	5.280 h/h.		
	Serviços de servente de alvenaria	10.560 h/h.		
	Serviços de calçamento (calceteiro)	3.520 h/h.		
	Serviços de carpintaria	1.760 h/h.		
07	Serviços de Impermeabilização, calhas e rufos	1.760 h/h.		
08	Serviços de eletro-eletronica	1.760 h/h.		
09	Serviços de telefonia	1.760 h/h.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

5.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

5.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. O preço mensal não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

5.3.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço global, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A. ou outra indicada na proposta.

5.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

5.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00-3.3.90.39.00-10.301.0110.2006	10.01.00-3.3.90.39.00-04.122.1000.2003
02.01.00-3.3.90.39.00-12.365.0220.2034	13.01.00-3.3.90.39.00-06.181.1301.2020
03.01.00-3.3.90.39.00-08.122.0330.2061	13.01.00-3.3.90.39.00-15.451.0441-2078
04.01.00-3.3.90.39.00-15.122.0441.2080	14.01.00-3.3.90.39.00-27.813.1400.2024
09.01.00-3.3.90.39.00-04.123.0990.2003	15.01.00-3.3.90.39.00-13.392.1500.2027

- outros serviços de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10. DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

10.1.3. Lei Orgânica Municipal;

10.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

10.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, ... de ... de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
(Contratante)

.....
(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____